

**Lei Municipal nº251 de 22 de junho de 2006.**

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e dá outras providências.

**Neuri Dalsolio**, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Faz saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito em 14,5% (quatorze virgula cinco por cento), retroativos a 1º de junho de 2006.

**Parágrafo Único** - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições da Lei Municipal 197 de 21 de setembro de 2004, art. 2º e da Constituição Federal, art. 37, inciso "X".

**Art. 2º** - Os reajustes ora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a 1º de junho de 2006. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,  
aos 22 de junho de 2006.

Neuri Dalsolio  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro  
Secretario da Administração